



Anexo VIII – Formulário de Interposição de Recursos/Impugnação de Edital de Abertura

Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA

Edital nº: 01 de 03 de janeiro de 2022
Unidade Acadêmica: FES (Cód. 0122FES02)
Departamento: Departamento de Contabilidade
Área: Contabilidade socioambiental, tributária e gerencial; finanças corporativas e métodos quantitativos.

Tipo: Recurso

Etapa: Prova Escrita () Prova Didática () Prova de Títulos () Resultado Final ()

Descrição da argumentação para impetração do Recurso/Impugnação

A DESCRIÇÃO QUANTO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA PROVA ESCRITA SE ENCONTRA EM ANEXO, A SEGUIR.

Cidade de Manaus - AM, 13 de maio de 2022.

Assinatura do Interessado:

Helton Carlos Praia de Lima

Cpf: 160.392.032-34

À COMISSÃO DE CONCURSO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - CCCMS

Edital nº: 01 de 03 de janeiro de 2022

Unidade Acadêmica: FES (Cód. 0122FES02)

Departamento: Departamento de Contabilidade

Área: Contabilidade socioambiental, tributária e gerencial; finanças corporativas e métodos quantitativos.

Tipo: RECURSO da Etapa: PROVA ESCRITA.

HELTON CARLOS PRAIA DE LIMA, brasileiro, Cfp: 160.392.032-34, RG: 491.744, SSP/AM, candidato do concurso acima identificado, email: heltonpraia12@gmail.com, vem respeitosamente, **apresentar RECURSO/IMPUGNAÇÃO DA PROVA ESCRITA**, onde lhe foi atribuída nota: 3,17 (três vírgula dezessete) quando a nota mínima de classificação para a próxima fase do concurso é nota: 7,0 (sete).

PRELIMINARMENTE

Em relação ao certame já qualificado no recurso, especificamente quanto a 1 (uma) vaga para Professor na área de conhecimento: contabilidade socioambiental, tributária e gerencial; finanças corporativas e métodos quantitativos, com todo respeito à Banca Examinadora do concurso em questão e com a máxima vênia, o Candidato Recorrente **requer a anulação desse certame com base nos argumentos constitucionais, legais e jurisprudências, a seguir:**

1. Vícios insanáveis relacionados à Prova Escrita. Identificação dos nomes dos candidatos. Violação aos Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

A Banca Examinadora solicitou que todos os candidatos se identificassem na Prova Escrita e nas folhas de respostas com o nome do candidato. E assim todos os candidatos foram identificados nas suas respectivas provas, como se pode notar na prova do Recorrente a seguir.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Estudos Sociais
Departamento de Contabilidade

- Helton Carlos Maia de Lima



Concurso de Carreira do Magistério Superior para o Curso de Ciências Contábeis – EDITAL nº 001/2022 de 03 de janeiro de 2022

ÁREA: Contabilidade socioambiental; contabilidade tributária; finanças corporativas; métodos quantitativos; contabilidade gerencial e controladoria.

QUESTÕES PARA A PROVA ESCRITA

Tema sorteado: 1. Ativos e passivos ambientais

1ª Questão: Considerando os ensinamentos de Tinoco e Kraemer (2011), tome como exemplos simbólicos de identificação prática dos conceitos de ativos e passivos ambientais os desastres de Mariana e Brumadinho e discorra sobre os requerimentos e possibilidades de mensuração, reconhecimento e divulgação dos ativos e passivos ambientais em eventos de desastres ambientais.

1) requerimentos e possibilidade de mensuração.

2ª Questão: No mesmo contexto da questão 01, e recordando também que o desastre de Brumadinho foi relacionado a um tipo específico de barragem que tipicamente tem elevado risco ambiental, escreva abaixo lançamentos apropriados, apresentando as contas em partidas dobradas, para que a Contabilidade da empresa responsável pelo desastre reconheça:

- A obrigação assumida para efetuar a descaracterização das barragens a montante; *passivo*
- Compromissos firmados em acordos com entes titulares de ações públicas e órgãos fiscalizadores ambientais e trabalhistas; *passivo multa indenização*
- Impossibilidade de usufruto econômico da mina em que ocorreu o desastre. *indenização*

- Barragem
- Passivo ambiental

Boa Prova!

É inadmissível a falta de cuidado no cumprimento ou violação aos princípios constitucionais da administração pública no processo de concurso público para a carreira de magistério superior. O art. 37 da Constituição Brasileira de 1988 estabelece que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte: EC nº 19, de 1998)

Nesse sentido é o que menciona o Ministério Público do Tribunal de Contas no Parecer no: MPTC/19.003/2013¹, Processo nº: DEN 09/00272805, quanto a representação de candidato contra a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, ao mencionar que **o princípio da legalidade não se pauta pela mera correspondência ao Edital** (em que pese deva ser este observado, quando estiver em consonância com as normas do ordenamento jurídico), **mas pela coesão com as leis vigentes e com a Constituição Federal**.

Menciona, ainda, o citado parecer que **a existência de quaisquer sinais de tentativa de identificação** (traços fora do lugar, um borrão, rasuras...), pode conduzir à exclusão do candidato. O objetivo de tais cautelas é impedir qualquer favorecimento que possa advir do prévio conhecimento da identidade do candidato e assegurar uma correção mais justa, adstrita ao desempenho real do candidato, isenta de influências externas, bem como a isonomia que se espera de um certame público.

Portanto, no entendimento do Ministério Público, **todos os candidatos identificados nas respectivas provas estão eliminados. Sem candidatos o certame deve ser anulado**.

São os termos parciais do Parecer MPTC/19.003/2013²:

Parecer no: MPTC/19.003/2013
Processo nº: DEN 09/00272805
Interessado: Denise Virgínia da Rocha Tavares
Assunto: Representação contra a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina em razão do possível direcionamento em concurso público para ingresso no cargo de professor.
(...)

3. Dos vícios relacionados à prova escrita

3.1 Da identificação do nome dos candidatos

O princípio da legalidade não se pauta pela mera correspondência ao Edital (em que pese deva ser este observado, quando estiver em consonância com as normas do ordenamento jurídico), mas **pela coesão com as leis vigentes e com a Constituição Federal**.

(...)

Nos certames públicos em geral, **a existência de quaisquer sinais que denotem a tentativa de identificação** (traços fora do lugar, um borrão, rasuras...), **pode conduzir à exclusão do candidato**.

(...)

Nos certames públicos em geral, a existência de quaisquer sinais que denotem a tentativa de

identificação (traços fora do lugar, um borrão, rasuras...), pode conduzir à exclusão do candidato.

O objetivo da adoção de tais cautelas é impedir qualquer favorecimento que possa advir do prévio conhecimento da identidade daquele que concorre à vaga, evitando

¹ Disponível em: consulta.tce.sc.gov.br/RelatoriosDecisao/Pareceres/3885548.HTM. Acesso em: 12 mai 2022.

² Disponível em: consulta.tce.sc.gov.br/RelatoriosDecisao/Pareceres/3885548.HTM. Acesso em: 12 mai 2022.

que suas condições pessoais ou sua rede de relacionamentos coloque-o em posição mais vantajosa em relação aos demais concorrentes.

Com isso, é assegurada não apenas uma correção mais justa, adstrita ao desempenho real do candidato – restando a avaliação isenta de influências externas –, bem como a isonomia que se espera de um certame público.

(...)

Quanto ao exame escrito, a identificação na prova pelo nome do candidato desvirtua o elemento de impessoalidade na atuação, gerando potencial mácula à imparcialidade do certame.

A singeleza das medidas que poderiam ter sido adotadas (colocação de um número de identificação do candidato, seja pelo CPF, seja pelo número de inscrição, v.g.) torna inaceitável o procedimento adotado, aparentemente destinado apenas a assegurar exatamente aquilo que a administração deveria evitar.

(...)

3.3 Da ausência de motivação para atribuição da nota escrita

Não bastasse a identificação dos candidatos e a recusa à entrega de cópia da prova escrita à denunciante, restou evidenciado, ainda, que lhe fora atribuída nota 7,5 e, à candidata vencedora do certame, nota 10,0, sem que fossem justificadas as razões para a atribuição de tais notas.

(...)

Não se trata aqui de intervir nos critérios de correção, mas justamente de inquirir acerca de quais critérios foram concretamente adotados na atribuição das notas das denunciantes (e não simplesmente quais critérios estavam previstos no edital...)

(...)

A divulgação clara e precisa dos fundamentos das decisões relacionadas aos concursos públicos é exigência decorrente do art. 5º, incisos XXXV e LV, da Constituição, pois só assim o contraditório e a ampla defesa podem ser adequadamente exercidos pelos candidatos, e somente assim eles poderão submeter suas eventuais pretensões ao Poder Judiciário.

(...)

Tal conduta malfez amplamente o arcabouço de princípios aos quais se submete a Administração pública.

O argumento levantado pelo gestor de que a prova, por ser discursiva, acabaria por induzir necessariamente em uma correção subjetiva, deixa transparecer a falta de compreensão acerca das normas constitucionais e infraconstitucionais que regem a contratação dos servidores no âmbito da administração pública.

Justamente por envolver a correção certo grau de subjetividade é que se impõe o estabelecimento de critérios objetivos na avaliação dos exames apresentados à banca, de forma a diluir (ao máximo do possível) essa particularidade inerente às correções de provas dissertativas.

Evidencia-se, assim, a já demonstrada necessidade de pormenorização e motivação das notas atribuídas às avaliações escritas, servindo estas de controle da legitimidade e legalidade de seus critérios de correção.

E por último, buscando-se retirar ao máximo o grau de subjetividade que possa impregnar a correção da prova, é que se inibe qualquer forma de identificação dos candidatos em suas folhas de respostas.

O posicionamento dos tribunais judiciais é no sentido de que **a identificação do candidato na prova de qualquer concurso público é considerada grave ofensa aos princípios constitucionais que norteiam a administração, sobretudo o da impessoalidade, levando a vício insanável e a anulação do concurso público**, como se pode notar a seguir:

RECURSO CONTRA DECISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA - ANULAÇÃO DAS PROVAS DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA - IDENTIFICAÇÃO - **VÍCIO INSANÁVEL - OFENSA AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - ARTIGO 37, caput, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - DESPROVIMENTO DO RECURSO. **A identificação de provas em concurso público constitui grave ofensa ao princípio da impessoalidade, entre outros previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal**, pelos quais deve obrigatoriamente pautar-se a Administração Pública. (PARANÁ. Tribunal de Justiça. Processo nº 0080063-1. Relator: Desembargador Clotário Portugal Neto. Julgamento em: 05/11/1999. Acórdão nº: 4353. Disponível em: <http://portal.tjpr.jus.br/web/jurisprudencia/2-grau.>)

CONCURSO PUBLICO. **IDENTIFICACAO DOS CANDIDATOS EM PROVA ESCRITA. NULIDADE. HOMOLOGACAO PRETENDIDA. AUSENCIA DE DIREITO LIQUIDO E CERTO. A COMISSAO DE SELECAO E TREINAMENTO PAUTOU-SE POR CUMPRIR AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO (EDITAL E RESOLUCAO Nº 22/97), EIS QUE A IDENTIFICACAO DO CANDIDATO, SEJA POR PSEUDONIMOS, SINAIS OU QUALQUER OUTRO MEIO, PODE QUEBRAR A ISONOMIA ENTRE OS CANDIDATOS, COMPROMETENDO A AUTORIDADE IMPETRADA A PROMOVER A HOMOLOGACAO DO CERTAME, PELO VICIO INSANAVEL DETECTADO. SEGURANCA DENEGADA. O ORGAO ESPECIAL, POR MAIORIA DE VOTOS, DENEGOU A SEGURANCA. (GOIÁS. Tribunal de Justiça. Processo nº 9495-8/101 - Mandado de Segurança. Órgão Especial. Relator: Desembargador Gercino Carlos Alves da Costa. Julgamento em: 09/04/2001. Disponível em: <http://www.tjgo.jus.br/index.php?sec=consultas&item=decisoese&subitem=jurisprudencia&acao=consultar.>)**

No mesmo sentido, foi a decisão da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5), **que por unanimidade de votos, decidiu anular concurso público para professor da Universidade Federal de Alagoas** por irregularidades, tais como **o fato de candidatos terem assinado a prova escrita** e, portanto, a administração violar os princípios constitucionais/legais da moralidade, da probidade e da imparcialidade, dentre outros. Registra, ainda, **o poder de autotutela da administração pública para anular concurso que contenha irregularidades**. São os termos da decisão a seguir:

PROCESSO Nº: 0805121-31.2015.4.05.8000 - **APELAÇÃO**

APELANTE: RAFAEL MARTINS DA CUNHA

ADVOGADO: Rafael Acioli Pereira e outro

APELADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

RELATOR(A): Desembargador(a) Federal Rubens de Mendonça Canuto Neto - 4ª Turma

JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA (1º GRAU): Juiz(a) Federal André Carvalho Monteiro

EMENTA: APELAÇÃO. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR DE UNIVERSIDADE FEDERAL. **ANULAÇÃO DO CERTAME. AUTOTUTELA. ATUAR DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME A MORALIDADE, PROBIDADE E IMPARCIALIDADE. RECURSO IMPROVIDO.**

1. Apelação em face de sentença que julgou improcedente pedido de declaração de nulidade de ato administrativo que anulou concurso público para provimento de uma vaga de professor universitário na área de anesthesiologia, a fim de que seja homologado o resultado daquela seleção. O apelante foi ainda condenado a pagar honorários advocatícios no valor de R\$ 500,00.

2. **Verifica-se que o concurso objeto dos autos está repleto de irregularidades, tais como o fato de dois candidatos terem agido em desconformidade com o edital (assinando a prova escrita e deixando de entregar documentos exigidos pelo edital, além de fazê-lo após o prazo assinado) e que a Universidade tolerou essas situações quando, em realidade, deveria ter seguido as regras do edital. Além disso, veio à tona a possibilidade de que todos os membros da banca examinadora estivessem agindo com parcialidade.**

3. **Diante desse quadro, correta a anulação do certame. Tal decisão não é uma opção ou alternativa dada à Administração, mas um verdadeiro dever de zelar pela moralidade, probidade e imparcialidade nos processos públicos de seleção. A decisão da Administração está de acordo com o ordenamento jurídico e foi a medida esperada numa situação tão caótica como a presente.**

4. A atuação da Administração ao longo do certame, inclusive as omissões em aplicar as regras do Edital e afastar os demais candidatos no momento oportuno, e ainda sua decisão de anular o concurso, podem gerar prejuízos a terceiros, inclusive passíveis de indenização. Todavia, essa possibilidade **não afasta o atuar lúdimo da Administração ao decidir, embasada em sua autotutela, anular o certame, já que envolto em muitas irregularidades.**

5. Apelação improvida. Condenação do apelante em honorários recursais de 10% sobre o valor fixado em primeira instância (R\$ 500,00).

ACÓRDÃO: Decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, **por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do Relatório, Voto e notas taquigráficas constantes dos autos**, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

NO MÉRITO

2. Violação ao Princípio da Publicidade. A falta de regras claras do certame (não identificação da pontuação das questões 1 e 2 na prova e no Edital). Da ausência de motivação para atribuição da nota escrita. Cerceamento e/ou obstrução ao direito de defesa/recurso.

Não bastasse a identificação dos candidatos na prova escrita, restou evidenciado, ainda, que lhe fora atribuída nota média da prova escrita igual a 3,17 (três vírgula dezessete). Entretanto, a prova escrita do Recorrente não possui evidência de registro de correção ou se encontra sem comentários das razões para a atribuição de tais notas, tampouco consta os valores das questões 1 e 2.

Não se trata aqui de intervir nos critérios de correção, mas somente questionar acerca de quais critérios foram concretamente adotados na atribuição das notas do Recorrente. Ademais, o Poder Judiciário é competente para julgar ilegalidade praticada em concurso público, quanto ao assunto, como segue:

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. OAB. CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO CORREÇÃO DAS PROVAS DO EXAME DE ORDEM. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO. ART. 5º, XXXV, DA CF/1988. POSSIBILIDADE DE APRECIACÃO PELO PODER JUDICIÁRIO./1. A vedação quanto à impossibilidade de análise dos critérios de correção de provas pelo Poder Judiciário deve ser relativizada, a fim de proporcionar ao jurisdicionado maior amplitude de proteção do seu direito./2. **Para os casos em que os critérios adotados na elaboração e correção de provas de concursos estejam em clara inobservância ao princípio da razoabilidade, da fundamentação, da motivação, com base no preceito constitucional (art. 5º, XXXV, da CF), pode e deve o Poder Judiciário, com os temperamentos necessários, avaliar tais aspectos./**3. O mérito do ato administrativo está, sim, sujeito a controle judicial, sob o critério da razoabilidade. **O juiz não irá avaliar se o administrador**, como é de seu dever, fez o melhor uso da competência administrativa, **mas cabe-lhe ponderar se o ato conteve-se dentro de padrões médios, de limites aceitáveis, fora dos quais considera-se erro e, como tal, sujeito a anulação.** (AMS 2002.34.00.035228-5/DF, relator Desembargador Federal João Batista Moreira, DJ de 25/11/2004)./4. Comprovado, no caso, que houve falha no procedimento adotado para correção da peça processual aplicada na prova prático-profissional realizada pelo impetrante, ante a inobservância aos princípios da razoabilidade, da motivação e da fundamentação, impõe-se a anulação da correção, para que nova apreciação seja realizada./5. Apelação a que se dá parcial provimento. (DISTRITO FEDERAL. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Processo nº AMS 2005.34.00.020803-0/DF; Apelação em Mandado de Segurança. Relator: Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso. Órgão Julgador: Oitava Turma. Publicação: 23/11/2007. DJ p.239 Data da Decisão:13/11/2007.).

Concurso público (juízes). Banca examinadora (questões/critério). Erro invencível (caso). Ilegalidade (existência). Judiciário (intervenção).

1. Efetivamente — é da jurisprudência —, não cabe ao Judiciário, quanto a critério de banca examinadora (formulação de questões), meter mãos à obra, isto é, a banca é insubstituível.

2. Isso, entretanto, não é absoluto. **Se se cuida de questão mal formulada — caso de erro invencível —, é lícita, então, a intervenção judicial. É que, em casos tais, há ilegalidade; corrigível, portanto, por meio de mandado de segurança** (Constituição, art. 5º, LXIX).

3. **Havendo erro na formulação, daí a ilegalidade**, a Turma, para anular a questão, deu provimento ao recurso ordinário a fim de conceder a segurança. (DISTRITO FEDERAL. Superior Tribunal de Justiça. RMS 19062/RS. Rel. Ministro Nilson Naves. Sexta Turma, DJ 03.12.2007).

A divulgação dos fundamentos das decisões relativas aos concursos públicos é exigência decorrente do art. 5º, inciso LV, pois só assim o candidato pode exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa. Os princípios da publicidade e da moralidade, insculpidos no caput do art. 37 da CF de 1988, também exigem tal fundamentação. É com a publicidade das razões de decidir que se pode verificar se a banca agiu legitimamente na avaliação dos recursos³.

O Tribunal de Contas de Minas Gerais registra que é de fundamental importância que se dê atenção aos critérios de correção da prova de concurso público, que devem ser claros, objetivos, conterem as razões da correção e suas fundamentações.

Provas discursivas ou dissertativas: diferentemente das provas objetivas de múltipla escolha, quando se pretende que a questão tenha apenas uma resposta correta, nas provas discursivas, cuja finalidade é aferir o conhecimento do candidato com mais profundidade, deve ser perseguida a resposta correta e mais adequada.

No caso dessa espécie de prova, **é de fundamental importância que se dê atenção aos critérios de correção, que devem ser claros, objetivos** e, se possível, previamente divulgados aos candidatos, a exemplo dos descontos decorrentes da inobservância do padrão da Língua Portuguesa.

Necessário, ainda, que se divulgue a banca examinadora e se providencie a abertura de vista da correção, **oportunidade na qual os candidatos poderão apreciar as razões de correção dos examinadores, que, por isso, deverão estar devidamente fundamentadas**. (MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado. Revista do tribunal de contas do Estado de Minas Gerais. Concurso Público - Edição Especial — ano XXVIII. p.190-191.).

Não consta no texto do Edital, tampouco nos textos das duas questões para a Prova Escrita, a valoração (valor da pontuação) dos quesitos.

Portanto, não se sabe qual o valor de cada questão e qual foi a nota atribuída para cada questão, por cada examinador, dificultando sobremaneira o entendimento para se conhecer o valor individual de cada questão por examinador e o total da nota atribuída ao candidato.

³ Cf. OLIVEIRA, Luciano Henrique da Silva. O contraditório e a ampla defesa nos concursos públicos. Jus Navigandi, Teresina, ano 13, n. 1973, 25 nov. 2008. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/12006>>. Acesso em: 25 fev. 2011

A publicação efetuada por intermédio do Anexo IV - Mapa de Resultado - Prova Escrita demonstra a nota atribuída por cada membro da banca examinadora e o total (NBE1=3,0; NBE2=3,3; NBE3=3,2; MPE=3,17). Entretanto, não se sabe ou não ficou claro qual o critério adotado para as questões 1 e 2 e como se chegou à atribuição das notas por cada examinador.

Certamente tais atos ferem aos princípios constitucionais da publicidade, da moralidade, da transparência, do direito à defesa/recurso.

Como recorrer de algo que não se conhece? Qual foi a metodologia utilizada na correção das questões 1 e 2? Em que parte do Edital ou da prova está a divulgação dos critérios de avaliação?

Como todo respeito à Banca Examinadora é impossível contestar os critérios ou as normas utilizadas na avaliação e aplicação das notas às questões 1 e 2 sem saber como foram aplicadas.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Estudos Sociais
Departamento de Contabilidade
Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior



Anexo IV – Mapa de Resultado da Prova Escrita

MAPA DE RESULTADO – PROVA ESCRITA

| | |
|--------------------|-----------------------------------|
| Edital n°: | 001/2022 de 03 de janeiro de 2022 |
| Unidade Acadêmica: | FACULDADE DE ESTUDOS SOCIAIS |
| Departamento: | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE |
| Área: | 0222FES01 |

| N° Inscrição | Nome do Candidato | NBE1 | NBE2 | NBE3 | MPE | Condição* |
|--------------|---------------------------------|------|------|------|------|-----------|
| 165 | Helton Carlos Praia de Lima | 3,0 | 3,3 | 3,2 | 3,17 | Reprovado |
| 267 | Nyalle Barboza Matos | 8,0 | 9,0 | 9,5 | 8,83 | Aprovado |
| 232 | Sergio Augusto Torres Mendes | 3,5 | 1,5 | 2,0 | 2,33 | Reprovado |
| 21 | Victor Godeiro de Medeiros Lima | 7,5 | 7,5 | 7,5 | 7,50 | Aprovado |

Legenda: NBE – Nota do Membro da Banca Examinadora. MPE – Média da Prova Escrita.

* Aprovado ou Reprovado

$$MPE = \frac{NBE1 + NBE2 + NBE3}{3}$$

Manaus, 11 de maio de 2022

BANCA EXAMINADORA

André Ricardo Reis Costa
Membro

Mariomar Sales de Lima
Presidente

Jean Serrão de Oliveira
Membro

Entretanto, na correção da prova escrita do Candidato pela Banca Examinadora constam poucas informações sobre o parecer da correção da prova pelo examinador e não consta a nota atribuída por questão, como exemplo:

- Examinador(a) 1 (possivelmente Profa. Jean): Questão 1 - comentário do examinador(a): “exposição muita fraca. Apresentação pouco ...”. Não é possível entender o que está escrito e não há nota atribuída a cada questão. Questão 2 - não há comentário escrito. Há duas indicações numéricas (2,0 e 3,0), mas sem comentários. Se for referente e pontuação da(s) questão(ões) o somatório é 5,0 (cinco), mas não há nenhuma nota atribuída ao candidato com esse valor.

- Examinador(a) 2 (sem identificação): Questão 1 - comentário do examinador(a): “só conceito contexto. Não é o foco da questão. Definição de BP. Exemplo de fato ambiental. Definição de grupos do BP. Idem de PL. A questão não pede essa informação. Não é isso que a questão pede. Todo texto abordagem geral.”. Não há nota atribuída à questão. Questão 2 - não há comentário escrito. Não há nota atribuída à questão.

- Examinador(a) 3 (sem identificação): Questão 1 - comentário do examinador(a): “muitas suposições que não abarcam, incluem o conceito de ativo, passivo ambiental e sua sequência de reconhecimento. Falta de objetividade. Falta apresentar a sequência de mensuração e reconhecimento de ativos e passivos ambientais”. Não há nota atribuída à questão. Questão 2 - Não há nota atribuída à questão.

3. O gabarito das questões 1 e 2 não corresponde ao que foi solicitado nas questões. A incoerência da concentração de um tema controverso (contabilidade ambiental) em apenas uma referência bibliográfica (não existe verdade absoluta em tema controverso). A ciência evolui assim como os novos conceitos sobre o tema).

Para as questões 1 e 2 do tema sorteado: 1. Ativos e passivos ambientais, a Banca Examinadora escolheu apenas uma referência bibliográfica (KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira; TINOCO, João Eduardo Prudêncio. Contabilidade e gestão ambiental. 3. ed. – São Paulo: Atlas, 2011).

Sabe-se que o tema “1. Ativos e passivos ambientais” é controverso entre as doutrinas que abordam o assunto. O Conteúdo Programático sugere: 1 Ativos e passivos ambientais, 1.1 Introdução ao ativo e passivo ambientais, 1.2 Ativos ambientais, 1.3 Passivos Ambientais, 1.3.1 Origens e reconhecimento dos passivos ambientais, 1.3.2 Contingências ambientais, 1.3.3 Levantamentos de passivos ambientais, 1.3.4 Mensuração dos passivos ambientais.

A questão 1 requer que o candidato DISCORRA sobre os REQUERIMENTOS (este ponto não está claro) e POSSIBILIDADES DE MENSURAÇÃO, RECONHECIMENTO e

DIVULGAÇÃO dos ATIVOS E PASSIVOS AMBIENTAIS em eventos de desastres ambientais.

Tema sorteado: 1. Ativos e passivos ambientais

1ª Questão: Considerando os ensinamentos de Tinoco e Kraemer (2011), tome como exemplos simbólicos de identificação prática dos conceitos de ativos e passivos ambientais os desastres de Mariana e Brumadinho e discorra sobre os requerimentos e possibilidades de mensuração, reconhecimento e divulgação dos ativos e passivos ambientais em eventos de desastres ambientais.

Como resposta do gabarito tem-se:



Professor de carreira para o curso de ciências contábeis.

Edital n.001/2022

GABARITO DA PROVA ESCRITA

Questão 01) R = Ativos e passivos e passivos ambientais são reconhecidos na medida em que emerge uma base de mensuração confiável para incluí-los nos registros contábeis e apresenta-los nas demonstrações. Tão logo ocorre o desastre, com a relação de responsabilidade identificável, deve-se apresentar o passivo ambiental, em fase contingente, nas notas explicativas da entidade causadora do desastre, e ativo correspondente nas entidades vítimas do desastre, que terão direito às indenizações. À medida em que a empresa responsável pelo desastre ambiental como o de Mariana e Brumadinho expressa às vítimas e autoridades valores a serem envolvidos em indenizações e multas, surge uma base de mensuração confiável para reconhecer o passivo ambiental nas demonstrações, por meio de provisões.

Questão 02)

i. A obrigação assumida para efetuar a descaracterização das barragens a montante;

D – Descaracterização de barragens (despesa)

C – Provisão para descaracterização de barragens (passivo exigível)

ii. Compromissos firmados em acordos com entes titulares de ações públicas e órgãos fiscalizadores ambientais e trabalhistas;

D – Encargos com acordos ambientais (despesa)

C – Encargos com acordos ambientais a pagar (passivo exigível)

D – Encargos com acordos trabalhistas (despesa)

C – Encargos com acordos trabalhistas a pagar (passivo exigível)

iii. Impossibilidade de usufruto econômico da mina em que ocorreu o desastre;

D – Perdas com irrecuperabilidade de minas (despesa)

C – Redução ao valor recuperável (retificadora do ativo).

Os argumentos a seguir mencionando sobre Tinoco e Kraemer (2011) foram extraídos de vários artigos científicos identificados em nota de rodapé⁴ e nortearam as respostas das questões 1 e 2 do Candidato Recorrente.

Como se pode notar das referências científicas, mencionando os pronunciamentos e entendimentos dos autores Tinoco e Kraemer (2011), quanto ao ativo e passivo ambiental, inclusive em eventos de desastres ambientais (como o de Mariana e Brumadinho), é que não existe consenso na literatura acadêmica quanto ao assunto.

Portanto, com todo o respeito a douta Banca Examinadora, a resposta sucinta constante sobre tema polêmico de ativos e passivos ambientais não atende a uma resposta plausível, coerente, explicativa e convincente sobre o pedido da questão 1, qual seja: “DISCORRA sobre os REQUERIMENTOS (este ponto não está claro) e POSSIBILIDADES DE MENSURAÇÃO, RECONHECIMENTO e DIVULGAÇÃO dos ATIVOS E PASSIVOS AMBIENTAIS em eventos de desastres ambientais”.

No mesmo sentido, a resposta do gabarito da questão 1 não atende o que dispõe o Edital nº. 01 de 03 de janeiro de 2022, quanto ao item 10.11 da prova escrita:

⁴ FELIX, Deisiane Pereira et al. Contabilidade ambiental na visão da auditoria. 2016. Monografia aprovada pela Banca Examinadora do Curso de Ciências Contábeis da Univ. Federal Fluminense - UFF, em 2014. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/>. Acesso em: 13 mai 2022.

TINOCO, João Eduardo Prudêncio; KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. Contabilidade e Gestão Ambiental. 3. ed. São Paulo : Atlas, 2011.

EPA.Environmental Protection Agency. Disponível em: <www.epaa.gov>. Acesso em: 12 nov. 2002 Apud TINOCO, João Eduardo Prudêncio; KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. Contabilidade e Gestão Ambiental. 3. ed. São Paulo : Atlas, 2011, 278 p.

FERNANDES, J.W.N.A gestão ambiental e o desenvolvimento sustentável sob a ótica da contabilidade ambiental. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, 16.,2000, Goiânia. Anais do XVI Congresso Brasileiro de Contabilidade. Goiânia, 2000 Apud TINOCO, João Eduardo Prudêncio; KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. Contabilidade e Gestão Ambiental. 3. ed. São Paulo : Atlas, 2011, 278 p.

FERREIRA, C. Da contabilidade e do meio ambiente. Lisboa: Vislis, 2000 Apud TINOCO, João Eduardo Prudêncio; KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. Contabilidade e Gestão Ambiental. 3. ed. São Paulo : Atlas, 2011, 278 p.

IFAC – FEDERACIÓN INTERNACIONAL DE CONTADORES.FAMC (Comité de contabilidad Financieira y Gerencial). Administración ambiental em las organizaciones. Rol del Contador Gerencial.Apendice D. Estudio 6. Tradução de S.A Mantila, mar.1998. Apud TINOCO, João Eduardo Prudêncio; KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. Contabilidade e Gestão Ambiental. 3. ed. São Paulo : Atlas, 2011, 278 p.

10.11. Concluída a leitura pública, os membros da Banca Examinadora se reunirão em sessão restrita para atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, onde avaliarão a capacidade do candidato em relação a:

- I. Apresentação do tema (introdução, desenvolvimento e conclusão);
- II. Conteúdo (domínio do tema);
- III. Qualidade e rigor na exposição do tema (clareza e sistematização)

A questão 1 não foi suficientemente esclarecedora em seu enunciado quanto ao que de fato pretendia.

Daqui a justificativa da resposta do Candidato Recorrente de discorrer sobre as possibilidade e exemplificação dos ativos e passivos ambientais, comentando sobre os ativos (circulante, não circulante, investimento, imobilizado e intangível) e os passivos ambientais (circulante, não circulante, obrigações, e patrimônio líquido), conceitos de balanço patrimonial, notas explicativas, relatórios gerenciais, dentre outros.

Não existe verdade absoluta na ciência, até mesmo porque a ciência contábil registra fatos econômicos que estão em constante aperfeiçoamento ou modificação, a exemplo da contabilidade ambiental que é recente e ainda não se firmou entendimento concreto entre os estudiosos. Pode-se arriscar em dizer que “o dogma não faz parte da ciência”.

São os termos da doutrina acadêmica que menciona Tinoco e Kraemer (2011):

Tem-se que a Ciência Contábil, segundo Tinoco e Kraemer (2011, p. 8) são “objetivamente um sistema de mensuração, avaliação e divulgação destinado a prover aos usuários, demonstrações contábeis, permitindo-lhes análises da entidade de modo geral”.

Segundo Tinoco e Kraemer (2011) a literatura e as regras contábeis para o passivo ambiental ainda são recentes no Brasil. As empresas ainda têm dificuldade no que se refere ao registro e divulgação do passivo ambiental, faltam profissionais com conhecimento na área e as contingências passam despercebidas pela administração das entidades.

Os gastos ambientais podem ter origem de diversas ações realizadas pela empresa a qualquer momento ou podem estar envolvidas no processo de produção que podem passar despercebidas, com a finalidade de compensar, eliminar ou reduzir o efeito negativo que alguma etapa ou processo está gerando ao meio ambiente. (TINOCO E KRAEMER, 2011).

Segundo Tinoco e Kraemer (2011, p. 127), existem três razões básicas para uma empresa adotar a Contabilidade Ambiental:

- a) Gestão interna: relaciona-se com uma ativa gestão ambiental e seu controle, com o objetivo de reduzir custos e despesas operacionais e a melhoria da qualidade dos produtos;
- b) Exigências legais: as empresas que não tiverem um maior controle de seus riscos ambientais podem ter sanções em forma de multas e indenizações;
- c) Demanda dos parceiros sociais: a empresa está submetida a sofrer pressões dos clientes, empregados, organizações ecológicas, seguradoras, comunidade local, acionistas, bancos, investidores etc.

Os benefícios potenciais às indústrias, mencionados por Tinoco e Kraemer (2011, p.132), são:

- Identificar, estimar, alocar, administrar e reduzir os custos, particularmente os tipos ambientais de custos;
- Controla o uso e os fluxos da energia e dos materiais;
- Informação mais exata e mais detalhada da mensuração e da elaboração do relatório de desempenho ambiental, contribuindo para melhorar a imagem da companhia perante os stakeholders.

Os eventos ambientais, de acordo com Tinoco e Kraemer (2011, p.144 - 164), podem ser classificados em: • Custo ambiental; • Ativo ambiental; • Passivo ambiental; • Despesa ambiental e; • Receita ambiental.

Quanto aos ativos ambientais, representam segundo Tinoco e Kraemer (2011, p. 154):

- Os estoques dos insumos, peças, acessórios e outros utilizados no processo de eliminação ou redução dos níveis de poluição e de geração de resíduos;
- Os investimentos em máquinas, equipamentos, instalações e outros, adquiridos ou produzidos com intenção de amenizar os impactos causados ao meio ambiente;
- Os gastos com pesquisas, visando o desenvolvimento de tecnologias modernas, de médio e longo prazo, desde que constituam benefícios ou ações que irão refletir nos exercícios seguintes.

Quanto aos passivos ambientais, referente ao seu reconhecimento, deverá ocorrer segundo Tinoco e Kraemer (2011, p.158): “Quando existe uma obrigação por parte da empresa que incorreu em um custo ambiental ainda não desembolsado, desde que atenda ao critério de reconhecimento como uma obrigação. Portanto, esse tipo de passivo é definido como sendo uma obrigação presente da empresa que surgiu de eventos passados”.

Quanto às receitas ambientais, de acordo com Tinoco e Kraemer (2011, p 165, 166), decorrem de: “ Prestação de serviços especializados em gestão ambiental, venda de produtos elaborados de sobras de insumos do processo produtivo, venda de produtos reciclados, aproveitamento de gases e calor, redução do de matéria prima, energia e água, melhor gestão de resíduos, redução de indenizadores, aumento da venda por melhoria da imagem pública e recebimentos por venda de estudos, diagnósticos, serviços de tratamento de resíduos, tecnologias limpas, royalties, arrendamento de ativos ambientais, subsídios, prêmios e outros”.

Quanto à evidenciação, entre os relatórios destinados a esse fim figura o Balanço Social que segundo Tinoco e Kraemer (2011, p. 63), “é um instrumento de gestão e de informação que visa evidenciar, de forma mais transparente possível, informações contábeis, econômicas, ambientais e sociais, do desempenho das entidades, aos mais diferenciados usuários”.

Quanto à auditoria ambiental, objetiva caracterizar a conjuntura da empresa com o intuito de fornecer um diagnóstico no que diz respeito à poluição do ar, águas e resíduos sólidos, favorecendo a definição de ações de controle e de gerenciamento que deverão ser tomadas para assegurar sua melhoria ambiental (VIEIRA 2011) e apresenta-se como um dos principais instrumentos de gestão ambiental segundo Fernandes Apud Tinoco e Kraemer (2011, p. 91).

Da abordagem da Questão 2

No mesmo sentido, a questão 2, não foi esclarecedora em seu enunciado quanto ao que de fato pretendia.

2ª Questão: No mesmo contexto da questão 01, e recordando também que o desastre de Brumadinho foi relacionado a um tipo específico de barragem que tipicamente tem elevado risco ambiental, escreva abaixo lançamentos apropriados, apresentando as contas em partidas dobradas, para que a Contabilidade da empresa responsável pelo desastre reconheça:

- i. A obrigação assumida para efetuar a descaracterização das barragens a montante; *passivo*
- ii. Compromissos firmados em acordos com entes titulares de ações públicas e órgãos fiscalizadores ambientais e trabalhistas; *passivo*
- iii. Impossibilidade de usufruto econômico da mina em que ocorreu o desastre.

A questão 2 requer que o candidato ESCREVA OS LANÇAMENTOS APROPRIADOS, APRESENTANDO AS CONTAS EM PARTIDAS DOBRADAS, PARA A CONTABILIDADE DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO DESASTRE AMBIENTAL.

Sabe-se que os aspectos técnicos para elaboração do Plano de Contas dependem do objeto social da organização. O elenco de contas contempla nomenclaturas para as mais variadas situações que necessitem contabilização, envolvendo empresas públicas, de prestação de serviços, comercial e industrial. Assim, deve sofrer as adaptações necessárias, como as relativas aos riscos ambientais, considerando as peculiaridades de cada entidade, embora alguns termos utilizados sejam comuns⁵.

A questão 2 tem um caráter subjetivo e não possui informações suficientes para que se possa utilizar a nomenclatura das contas contábeis adequadas, tampouco seu lançamento.

No item 2.i, pede a obrigação assumida para efetuar a DESCARACTERIZAÇÃO DAS BARRAGENS A MONTANTE (não está claro o objetivo. extinção? aperfeiçoamento? mudança do formato? novas barragens? outros?).

No item 2.ii, pede os compromissos firmados em ACORDOS COM ENTES titulares DE AÇÕES PÚBLICAS e ÓRGÃOS FISCALIZADORES AMBIENTAIS e TRABALHISTAS. São órgãos que exigem obrigações diferentes. Então quantos lançamentos estão sendo pedidos (1,2,3)? Em que circunstância? Que tipo de acordo? econômico? de cumprimento de obrigação? quais? de imediato? de imediato ou longo prazo?, outros?)

No item 2.iii, pede a IMPOSSIBILIDADE DE USUFRUTO ECONÔMICO da mina. Que tipo? de continuar explorando? inviabilidade em decorrência do desastre ambiental? proibição legal? temporária? definitiva? outros?

⁵ Fiscosoft. Plano de Contas - Aspectos técnicos - Roteiro de Procedimentos Roteiro - Federal/Contábil - 2010/4129. Disponível em: <http://www.fiscosoft.com.br/>. Acesso em: 13 maio 2022.

Como se pode observar, a questão 2 é muito subjetiva e possui poucas informações para que coincida com a resposta do gabarito oficial apresentada pela Banca Examinadora.

Na visão de De oliveira marques et al (2016), Passivo Ambiental: Uma Reflexão para a Contabilidade. In: Anais do Congresso Brasileiro de Custos-ABC. 2016⁶, tem-se:

Tinoco e Kraemer (2011) observam que podem surgir dúvidas ao que contabilizar primeiro, os gastos, as despesas ou os custos. Relacionam que despesas e custos são considerados gastos, pois fazem parte da totalidade dos custos ambientais reconhecidos pela **empresa, porém, é** preciso analisar qual a forma de utilização do item para que seja possível classificar o dispêndio de forma correta.

Além desta classificação, Tinoco e Kraemer (2011) evidenciam que os custos ambientais podem ser externos, quando são custos fora da empresa e são mais difíceis de medir monetariamente, são resultantes da produção ou da existência da empresa na região ou internos que estão ligados a atividade empresarial e podem ser facilmente identificados. E ainda, existem os custos contingentes ou custos intangíveis que são custos internos que podem gerar mudanças futuras nas atividades da empresa.

Tinoco e Kraemer (2011) afirmam que os passivos ambientais podem ser classificados como normais, quando podem ser controlados pela organização e está dentro do fluxo das operações e anormais, quando a situação é alheia ao controle da empresa e fora do contexto das operações.

2.4. Reconhecimento, Identificação e Mensuração do Passivo Ambiental. Os passivos ambientais podem ter origem de qualquer sacrifício que a empresa terá no futuro decorrente do relacionamento entre a entidade e o meio ambiente. (TINOCO E KRAEMER, 2011). Uma obrigação ambiental deve ser reconhecida quando existe uma obrigação presente que gerou um custo ambiental e satisfaz os requisitos para o reconhecimento de uma obrigação decorrente de um evento passado os quais podem ser: despesas do exercício atual, resultados de exercícios anteriores, ativos permanentes de natureza ambiental e riscos ambientais potenciais. (TINOCO E KRAEMER, 2011).

Tinoco e Kraemer (2011) afirmam que para mensurar um passivo ambiental a organização deve considerar: custos complementares da reparação ambiental; custos com salários e encargos dos trabalhadores no processo de restauração do meio ambiente atingido; obrigações do controle após a reparação do desastre ambiental; desenvolvimento de novas tecnologias.

O passivo reconhecido nas demonstrações contábeis deve ser aquele que sua ocorrência é provável e pode ser estimado, se a empresa tiver dificuldade para atribuir um valor estimável deverá ser provisionado em notas explicativas e o critério de estimativa mencionado com detalhes nesta demonstração contábil. (TINOCO E KRAEMER, 2011).

Diante do exposto, Requer:

1. Preliminarmente, **que seja acatado o presente recurso e seja anulado o concurso público, por vício insanável, com base no poder de autotutela da administração pública para**

⁶ TINOCO, João Eduardo Prudêncio. KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. Contabilidade e Gestão Ambiental. 3ª Edição. São Paulo. Editora Atlas. 2011.

DE OLIVEIRA MARQUES, Lilian et al. Passivo Ambiental: Uma Reflexão para a Contabilidade. In: **Anais do Congresso Brasileiro de Custos-ABC**. 2016. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/>. Acesso em: 13 mai 2022.

anular concurso que contenha irregularidades, especificamente quanto a 1 (uma) vaga para Professor da área de conhecimento: contabilidade socioambiental, tributária e gerencial; finanças corporativas e métodos quantitativos. A obrigatoriedade de identificação do nome dos candidatos, na prova escrita dissertativa, ofende o princípio da impessoalidade e da moralidade. E com base na inexistência de publicidade das notas individuais atribuídas por cada um dos membros da Banca Examinadora, e atribuição de notas sem parâmetros definidos e divulgados previamente, de forma diversa da estabelecida pelo Edital do concurso, conduta essa que desrespeitou o princípio da publicidade. Bem como, nos princípios violados que estão dispostos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Ou caso não entenda pela anulação, que seja suspenso o certame até o esclarecimento de todos os quesitos suscitados no recurso;

2. Caso não entenda ser devido o pedido de anulação do certame específico para professor do departamento de contabilidade, o que se faz apenas para exercer o direito de recorrer, que seja acatada a questão de mérito para:

a) dar ciência ao Ministério Público Federal (MPF), para se pronunciar sobre o assunto, suspendendo o concurso até manifestação do MPF;

b) que seja feita a revisão da prova escrita do Candidato Recorrente, considerando todos os argumentos expostos no recurso.

Termos em que que Pede Deferimento.

Manaus, 13 de maio de 2022

Helton Carlos Praia de Lima

Cpf: 160.392.032-34

RG: 491.744, SSP/AM

Candidato

RESPOSTA DO CANDIDATO RECORRENTE - QUESTÃO 1 e 2

Geofreder

- Helton Carlos Maria de Lima



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Estudos Sociais
Departamento de Contabilidade



Concurso de Carreira do Magistério Superior para o Curso de Ciências Contábeis - EDITAL nº 001/2022 de 03 de janeiro de 2022

ÁREA: Contabilidade socioambiental; contabilidade tributária; finanças corporativas; métodos quantitativos; contabilidade gerencial e controladoria.

QUESTÕES PARA A PROVA ESCRITA

Tema sorteado: 1. Ativos e passivos ambientais

1ª Questão: Considerando os ensinamentos de Tinoco e Kraemer (2011), tome como exemplos simbólicos de identificação prática dos conceitos de ativos e passivos ambientais os desastres de Mariana e Brumadinho e discorra sobre os requerimentos e possibilidades de mensuração, reconhecimento e divulgação dos ativos e passivos ambientais em eventos de desastres ambientais.

1) Requerimentos e possibilidade de mensuração

2ª Questão: No mesmo contexto da questão 01, e recordando também que o desastre de Brumadinho foi relacionado a um tipo específico de barragem que tipicamente tem elevado risco ambiental, escreva abaixo lançamentos apropriados, apresentando as contas em partidas dobradas, para que a Contabilidade da empresa responsável pelo desastre reconheça:

- i. A obrigação assumida para efetuar a descaracterização das barragens a montante; *passivo*
- ii. Compromissos firmados em acordos com entes titulares de ações públicas e órgãos fiscalizadores ambientais e trabalhistas; *passivo multa indenizações*
- iii. Impossibilidade de usufruto econômico da mina em que ocorreu o desastre. *- Barragem - Passivo ambiental*

ii)

| | |
|---|----|
| | P |
| A | PL |

21 Balanço Social e Relatórios S

Boa Prova!

| Ativos | Passivos |
|--|--|
| Propriedade A. Imobilizável A. Circulante A. Intangível | Obrigações PL Reserva de Contas Juntas Lucros/Prejuízos |

de com

$A = P + PL$

D - Ativos, Reserva, Relatores
Passivo, Relatores de Passivos
C - Passivo, Receita, Relatores de Ativos
de Despesa


Respostas

exponis
muito boas
im. opinioes
para conter
um quinto

Legitimidade Inaproveitada
SAE - Social, Ambiental, Economico.

Candidato - Heilton Carlos Praia de Lima

(1º) A contabilidade de uma instituição/empresa serve para evidenciar os fatos presentes que decorrem de atos passados, bem como qualificar e quantificar bens, direitos e obrigações demonstrados no Balanço Patrimonial.

A contabilidade ambiental, de igual modo, demonstra os bens e direitos no seu Ativo, quando relacionados a fatores de preservação do meio ambiente como um todo. A exemplo de Ativo ambiental disponível os estoques de produtos reciclados ou recicláveis para venda ou reutilização no próprio ambiente empresarial.

Outra evidencição forte de Ativo Ambiental, encontra-se no Ativo "Investimento" como investimento em outras empresas que utilizam as boas práticas de preservação do meio ambiente, utiliza produtos ecologicamente recomendados, a reciclagem, o tratamento da água, esgoto, enfim, pelo que se em preservar o meio ambiente, em como, recuperar o ambiente degradado, dentre outros preservar e cuidar com o meio ambiente.

De igual modo, o Ativo "Imobilizado", com o registro de máquinas e equipamentos destinados a recuperação e ou diminuição dos danos causados pela entidade/empresa decorrentes de danos ao meio ambiente.

No mesmo sentido, tem-se o Ativo "Intangível" representado, por exemplo, projetos e inovações tecnológicas de novos produtos e materiais modernos e decorrentes de inovação, todos destinados a minimizar a agressão ao meio ambiente, bem como a preservação e preservação do mesmo.

Do outro lado do Balanço Patrimonial, tem-se o Passivo representado pelos obrigações decorrentes de fatos relacionados a preservação do meio ambiente. Obrigações essas que podem ser de ordem legal, como descumprimento da legislação ~~que~~ relativa ao meio ambiente, que acontecem multa administrativa ou judicial.

como exemplo, multa administrativa imposta pelo IBAMA, Instituto de Proteção do meio ambiente municipal, Estadual ou Federal, como as que foram impostas no caso do desastre de Mariana e Brumadinho (pelo Ministério Público Estadual, Órgão de Proteção Social, Prefeitura e outros),

responsabilização. Obrigações do Passivo também podem ser registradas quando ~~de~~ ^{em} ~~do~~ ^{da} danos ao meio ambiente coletivo, a outras empresa, a população do entorno da empresa, as empresas comerciais prejudicadas pelo acidente, como muitas mais razões quando vidas foram ceifadas.

O Patrimônio Líquido, de igual modo, também pode reservar parte da receita da empresa para cobrir possíveis danos ao meio ambiente, por meio de reserva de contingência à eventualis acidentes que possam ocorrer. No caso ocorra,

A empresa que dá causa ao acidente ambiental ~~ocorrido~~ ocasionado pelos desastres de Mariana e Brumadinho, provavelmente possuíam Balanço Social e Relatórios de Gerenciamento de Incidentes ao meio ambiente. Estes são as práticas corretas para se comunicarem os interessados (Stakeholders) no desempenho da empresa, quanto ao gerenciamento e cuidados tomados para evitar e/ou atenuar acidentes ambientais.

O Balanço Social, juntamente com as notas explicativas decorrentes das Demonstrações Contábeis, bem como o relatório de gerenciamento relativo a prevenção, preservação, recuperação, proteção, ao meio ambiente, incluindo relacionado com a atividade empresarial, devem servir de instrumentos de comunicação e de prestação de contas, e informações aos interessados, tanto internos (gerentes, dirigentes da empresa, dentre outros), como externos (Órgãos Públicos, órgãos de fiscalização do meio ambiente, investidores e outros interessados nas atividades da empresa),

A mensuração do dano causado ~~ao~~ ao meio ambiente ~~é~~ ~~de~~ ~~difícil~~ não é tarefa fácil, pois envolve vários fatores. Embora o Relatório de Gerenciamento ambiental não seja obrigatório no Brasil, dependendo da atividade empresarial, é possível a mensuração do impacto ambiental causado ao meio ambiente.

Resíduos decorrentes de matéria-prima ou de processo produtivo são mensuráveis, pois possuem parâmetros na própria matéria-prima e material utilizado. Como exemplo, tem-se a água, energia, maquinários utilizados no processo de preservação/manutenção do meio ambiente.

No Ativo da empresa, como já mencionado, tem-se os bens decorrentes do Investimento, Imobilizado e Intangível, já exemplificados anteriormente.

No Ativo disponível, tem-se a entrada na caixa (dinheiro ou ~~disponível~~ bens, ou recebimento de empréstimo a curto prazo, de contratos de venda de resíduos de matéria-prima da produção (ou subprodutos).

Resulta-se que a contabilidade ambiental ^{tem} o dever de prestar contas à sociedade, respeitando a teoria/princípio da legitimidade onde a empresa se legitima perante a sociedade por meio de sua responsabilidade social, representada pelo seus produtos, sua intenção positiva em preservar, repor, cuidar do meio ambiente, enfim cuidar da boa imagem perante a sociedade e o meio ambiente.

Portanto, tem responsabilidade social, quanto aos empregados, terceiros, prestadores de serviços, clientes, com mecanismos de treinamento e educação dos bons práticas de preservação do meio ambiente.

No mesmo sentido, tem responsabilidade ambiental, ao trazer mecanismos, novas tecnologias, informações diversas preservação do meio ambiente e interesses internos e externos.

E, ainda, a responsabilidade econômica de desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda, e sustentabilidade do meio ambiente e da coletividade.

2º) Obrigações assumidas para efetivar a desincorporação das
divergências a montante.

~~Obrigações estas relacionadas as Contas de Passivo~~

Em linhas gerais tem-se:

Contas Devedoras: Ativo, Despesa, Redutora de Passivo e Redutor
de Receita.

Contas Credoras: Passivo, Receita, Redutora de Ativo e Redutora
de Despesa.



Candidato: Helton Carlos Pereira de Lima
Continuação folha 02

2º. Em livros gerais gerais, quanto a escrituras e lançamentos contábil, tem-se:

Contas Devedoras: Ativo, Despesa, Redutora de Passivo e Redutora de Receita.

Contas Credoras: Passivo, Receita, Redutora de Ativo e Redutora de Despesa.

2º Obrigação assumida - descharacterização Boreagem

~~Conta de conta de passivo~~

A Boreagem e sua exploração é um direito da empresa em explorar. Sua descharacterização, significa a perda de um direito, em razão da descharacterização da exploração de minas.

3º | D - Despesa - Prejuízo com a exploração ^{descharacterização} de boreagem (minas)
| C - descharacterização das boreagens a montante

A resposta tem caráter subjetivo considerando ~~as~~ poucas informações sobre a questão,

A descharacterização das boreagens também acarreta despesa, outras e redução de investimentos.

~~D - Despesa e a descharacterização de boreagem~~
C.

(2.ii) Compromissos firmados em acordos - Ações Públicas, Órgãos fiscalizadores ambientais e trabalhistas.

- Compromissos firmados são obrigações assumidas com terceiros interessados (Órgão público, fiscalizador, trabalhistas).

- Ações Públicas se refere a acordos de reparação ao meio ambiente, indenizações às vítimas, ~~ou~~ recuperação do meio ambiente. (solo, subsolo, vegetação, água, ~~tra~~ esgoto, reflexos, outros).

Contas Devedoras, de Ativo e Despesa.

Ativo - redução de Caixa, Bco, Investimentos, +

~~D - Caixa/Bco~~ | ORÇÃO PÚBLICO

| D - Obrigações/Acordos assumidos com Órgãos Públicos ~~trabalhistas~~

| C - Caixa ou Bco

| D - Obrigações/Acordos assumidos com Órgãos Públicos

| C - Ativos em Investimentos | meio ambiente

ÓRGÃOS FISCALIZADORES

- Normalmente são obrigações a pagar por multa administrativa ou judicial aplicada pela fiscalização dos órgãos de preservação do meio ambiente.

| D - Multas ambientais a pagar

| C - Caixa ou Bco

| D - Multas ambientais a pagar (Parcelamentos)

| C - provisão e pagamento de Multas Ambientais

AÇÕES TRABALHISTAS:

- Normalmente são obrigações a pagar decorrente de inadimplência com empregados por atraso de salários, riscos ambientais do trabalho e possíveis indenizações trabalhistas, inclusive in

referente a despesas ou provisões decorrentes de obrigações ~~labor~~
rel. laboral.

- | D - Indenizações trabalhistas a pagar (ou realizar)
- | C - Despesas trabalhistas
- | D - Indenizações trabalhistas a pagar
- | C - provisões e/ indenizações trabalhistas.

2 iii) Impossibilidade de usufruto econômico de coisa.

O usufruto econômico ~~é~~ esta relacionado a um ativo (Bem ou Direito), pois sua proibição / impossibilidade acarretará em redução de receita, em não investimento no ativo, dentre outros, em redução no ativo.

- | D - Despesa com impossibilidade de usufruto (coisa)
- | C - Impossibilidade de usufruto econômico (coisa).

↓